

Nota Explicativa da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a declaração de estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, conforme disposto na Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020.

Considerando o aumento considerável dos casos de COVID-19 em todo território Brasileiro como também no município de Cândido de Abreu.

Considerando a lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando decreto estadual 4230/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando o decreto municipal 46/2020 no Art 18º Permanecem suspensos a realização de velórios com presença de pessoas, sem número mínimo, até que finde o declarado Estado de Emergência.

Venho por meio deste reforçar que os velórios continuam suspensos independente do número de pessoas e tempo de duração. Sabemos que se trata de um momento delicado para os familiares porém também nos velórios podem acontecer aglomerações de pessoas e conseqüentemente a disseminação da COVID-19

Sendo só para o momento agradeço, aproveitando a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Poliane Eloyze Tostes
Enfermeira Vigilância em Saúde



Aridiane Rosa
Secretaria Municipal de Saúde